

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2024**

PREÂMBULO

O Município de Lajes/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, por intermédio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, **realizará no dia 07 de junho de 2024, às 10h (dez horas)**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder Executivo Municipal, situada a Rua Ramiro Pereira nº 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, **Processo para a Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins**, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 79, I, da Lei nº 14.133/21, o artigo 215 da Constituição Federal de 1988, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 e suas alterações, com o seguinte objeto e forma de participação:

1. DA FINALIDADE

1.1. A Finalidade da presente seleção é apoiar grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, como forma de fomentar e difundir a cultura e a tradição dos eventos juninos de nosso Município.

2. DO OBJETO

2.1. A presente seleção tem por objeto a **seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.**

2.2. Neste Edital compreende-se como **Quadrilha Junina Estilizada**: uma dança de pares, composta de casais, representando a dança de origem francesa, adaptada no nordeste brasileiro e estilizada conforme tema escolhido pela organização. A dança se desenvolve ao som de música regional e outras escolhidas pela organização da quadrilha, como: xote, xaxado, marcha e baião.

3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

3.1. A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação do edital	Dia 28 de maio de 2024
Início das inscrições	Dia 28 de maio de 2024
Término das inscrições	10 horas do dia 07 de junho de 2024
Sessão pública para análise documental e resultado	10 horas do dia 07 de maio de 2024
Divulgação do grupo selecionado	Dia 10 de junho de 2024

Período de interposição de recursos administrativo	de 10 a 12 de Junho de 2024
Homologação	13 de junho de 2024
Resultado final	13 de junho de 2024

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se nesta seleção:

a) Pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Lajes e que tenham relação direta com a cadeia produtiva do movimento junino, com atuação comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, contendo, a exemplo: imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente no valor total de 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

PODER.....: 02 – Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA....: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2162 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

6. DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionadas duas quadrilhas estilizadas, pertencentes ao município de Lajes/RN, para finalidades distintas dentro da grade de programação do LAJES JUNINA 2024 e afins, recebendo assim apoios financeiros diferentes: uma no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** e outra no valor de **10.000,00 (dez mil reais)**.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para a participação nesta seleção, os interessados deverão encaminhar em envelope lacrado, contendo os documentos de Habilitação e a Apresentação da Proposta diretamente à Comissão Permanente de Licitação, até a data prevista neste Edital, devendo o envelope conter os seguintes sobrescritos em sua parte exterior:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN
CREDENCIAMENTO XXX/2024 - SEMTUCMA

OBJETO: Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins, conforme cronograma da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

PROPONENTE: (Nome, CPF, endereço, telefone e e-mail)

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente
Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN

NOME DA QUADRILHA:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

- 8.1. Formulário de inscrição, conforme modelo constante no [ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).
- 8.2. Cópia autenticada do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- 8.3. Cópia autenticada do CPF;
- 8.4. Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), expedido nos últimos 90 (noventa) dias; caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- 8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou equivalente;
- 8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, ou equivalente;
- 8.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal, comprovação dar-se-á através da apresentação da Certidão Negativa de Municipais, ou equivalente;
- 8.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.9. CARTA DE REPRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA ([ANEXO V - CARTA DE REPRESENTAÇÃO](#)): indicando o proponente do projeto, como representante de uma quadrilha junina adulta, listando todos os integrantes, assinada por, no mínimo, 10 (dez) desses integrantes, com cópia autenticada do RG (frente e verso) de cada assinante anuente.
- 8.10. Currículo artístico ou cultural do(a) proponente (ver modelo constante no [ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO CULTURAL](#));
- 8.11. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme modelo constante no [ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO](#).
- 8.12. Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do Proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.

9. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 9.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 08 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.
- 9.2. É vedada a inscrição de servidores, ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Prefeitura de Lajes/RN.
- 9.3. O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto nesta Chamada Pública será inabilitado, ou seja, cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO DO PROPONENTE

10.1. Para receber o apoio financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), será selecionado o projeto proponente que comprovar possuir maior experiência e atividade, tomando como base o ano anterior (2023).

10.1.1. A experiência do proponente será comprovada da seguinte forma:

- a) Clareza e consistência do projeto: 20 pontos
- b) Participação em festivais de quadrilha junina ano 2023: 10 pontos, por festival
- c) Participação em eventos juninos do município de Lajes, ano 2023: 10 pontos por evento
- d) Campeã de festival de quadrilha junina 2023: 20 pontos por festival
- e) Vice-campeã de festival de quadrilha junina 2023: 15 pontos por festival
- f) Terceiro lugar em festival de quadrilha junina 2023: 10 pontos por festival
- g) Participação em outros eventos culturais da cidade (Conferência/Encontro de Cultura, FLILAJES e afins) ano 2023: 05 pontos por evento

10.2. Para receber o apoio financeiro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) será selecionado o projeto proponente que ficar em segundo lugar.

10.3. Em caso de empate entre os proponentes será realizado uma entrevista dos proponentes com a equipe de Cultura da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente sobre as condições de apresentações para o calendário 2024, cujo resultado da entrevista definirá as colocações das quadrilhas selecionadas.

10.4. O projeto proponente que se classificar em primeiro lugar deve priorizar as apresentações da programação junina do município de Lajes, sempre que sua participação seja requisitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como apresentar-se em eventos culturais municipais solicitados por esta Secretaria e deve participar de Festivais de Quadrilhas fora do município de Lajes, divulgando o município de Lajes nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins.

10.5. O projeto proponente que se classificar em segundo lugar deve priorizar as apresentações da programação junina do município de Lajes, sempre que sua participação seja requisitada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como apresentar-se em eventos culturais em âmbito municipal solicitados por esta Secretaria, no ciclo junino de 2024 e afins.

10.6. O resultado da seleção será publicado na imprensa oficial do município.

11. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

11.1. Da decisão da Comissão de Licitação caberá recurso dirigido ao Setor de Licitações, no endereço sito à Rua Ramiro Pereira nº 17, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000, no horário de 08h00 às 13h00, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias da publicação da lista de habilitados.

11.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

11.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Licitação encaminhará para a Assessoria Jurídica municipal, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (SEMTUCMA), a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado na imprensa Oficial do Município.

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente
Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 12.1. Vencida a fase dos recursos administrativos, será publicada na imprensa oficial do município a homologação do resultado.
- 12.2. Não caberá recurso do resultado final.
- 12.3. No momento oportuno a SEMTUCMA convocará, após homologação do resultado final os selecionados, determinando data e horário para o comparecimento para a ASSINATURA do Termo de Execução Cultural, podendo os selecionados serem desabilitados caso não atendam aos prazos e datas determinadas.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1. Os contemplados deverão comprovar a realização das atividades por meio de um relatório das atividades desenvolvidas, contendo como anexos: xérox de notas fiscais, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, declarações e demais documentos que julgarem pertinentes, enviado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em até 120 dias após a celebração do termo de contrato.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 14.1. Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 15.2. A Prefeitura Municipal de Lajes e a Comissão de Licitação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
- 15.3. O proponente selecionado deverá **DIVULGAR** o APOIO da Prefeitura Municipal de Lajes, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer propostas gráficas associadas ao produto final e sua divulgação (**cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros**), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lajes.
- 15.4. É **OBRIGATÓRIO** que todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital devam ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lajes.
- 15.5. O referido apoio deve também ser **CITADO VERBALMENTE** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.
 - 15.5.1. A omissão nos cumprimentos dos itens acima poderá resultar na desaprovação do cumprimento do objeto da proposta selecionada.
- 15.6. Os proponentes cedem à Prefeitura Municipal de Lajes, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

15.7. Fica facultado à Prefeitura Municipal de Lajes realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas com livre uso de imagens.

15.8. A publicidade dos atos relativos ao edital deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

15.9. A omissão no cumprimento dos itens anteriores poderá resultar na desaprovação da prestação de contas do projeto selecionado.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

15.11. A inscrição dos proponentes implica leitura e plena aceitação do presente Edital.

15.12. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail cpl@lajes.rn.gov.br.

15.13. Integram este edital os seguintes anexos:

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

[ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO CULTURAL](#)

[ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO](#)

[ANEXO V - CARTA DE REPRESENTAÇÃO](#)

[ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO](#)

Lajes/RN, 27 de maio de 2024.

Vitória Maria Avelino da Silva Paiva

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Lajes, RN - Portaria 005/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de representações artísticas a **Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

1.2. São modalidades desse credenciamento, quantitativo estimado e cachês:

Modalidade de Representação Artística	Unidade	Quantidade	Cachê
Quadrilha junina estilizada para se apresentar dentro e fora do município de Lajes, RN	01	40.000,00	40.000,00
Quadrilha junina estilizada para se apresentar dentro do município de Lajes, RN	01	10.000,00	10.000,00

1.3. Para a definição dos valores fixados na tabela acima foram levados em consideração os valores anteriormente praticados por esta municipalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este credenciamento tem como fundamento o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade da contratação tem como fundamentos:

2.2.1. A contratação de um grupo de quadrilha junina estilizada para representar o município de Lajes/RN justifica-se pela importância cultural, social e econômica que essa manifestação popular possui para a região. As quadrilhas juninas são um patrimônio imaterial do Brasil, preservando a promoção das tradições nordestinas. A presença ativa de grupos locais nas festividades juninas contribui para o fortalecimento da identidade cultural do município, além de promover a integração social e o lazer da comunidade.

2.2.2. Apoiar e incentivar as manifestações culturais locais é fundamental para a preservação das tradições juninas, que são parte essencial do patrimônio cultural de Lajes/RN. A quadrilha junina estilizada representa uma forma de expressão

artística que combina música, dança e figurino, mantendo vivas as raízes culturais nordestinas.

- 2.2.3. As apresentações de quadrilhas juninas durante as festividades de São João criam oportunidades para a participação ativa da comunidade, fortalecendo os laços sociais e proporcionando entretenimento de qualidade para os moradores de Lajes/RN.
- 2.2.4. A participação de um grupo local em eventos fora da cidade é uma excelente forma de divulgar o município, promovendo a cidade como um destino cultural e turístico. Essa visibilidade pode atrair visitantes e turistas, beneficiando a economia local.
- 2.2.5. As festividades juninas movimentam a economia local, gerando empregos temporários e promovendo o comércio local. O incentivo financeiro ao grupo de quadrilha junina contribui para esse ciclo econômico positivo, além de apoiar diretamente os artistas e participantes.
- 2.2.6. Portanto, o credenciamento de grupos de quadrilha junina estilizada é uma iniciativa estratégica que atende a múltiplas necessidades culturais, sociais e econômicas, promovendo o desenvolvimento integral do município de Lajes/RN.

3. CRITÉRIOS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRAPARTIDA

3.1. Poderão se inscrever pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Lajes e que tenham relação direta com a cadeia produtiva do movimento junino, com atuação comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, contendo, a exemplo: imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros.

3.2. Representações Artísticas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

3.3. Os interessados deverão ser domiciliados, ou, se pessoa jurídica, ter sede neste Município;

3.4. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela PMSB, sem qualquer ônus, conforme declaração anexa.

3.5. As quadrilhas juninas contempladas neste Credenciamento deverão participar da programação junina realizada pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, conforme cronograma da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Meio Ambiente, ofertando como contrapartida:

- 3.5.1. A primeira colocada deve apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados, bem como divulgar o município de Lajes nas programações dentro e fora do Município, no ciclo junino de 2024 e afins, conforme cronograma da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Neste ano de 2024, deverá esta quadrilha atuar com, no mínimo: 02 (duas) apresentações no ciclo junino 2024 dentro do Município; 02 (duas)

SEMUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente
Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN

apresentações no ciclo junino 2024 fora do Município (participação em outras cidades, representando Lajes); e 01 apresentação em eventos culturais solicitados pela SEMTUCMA/Prefeitura de Lajes, RN.

3.5.2. A segunda colocada deve apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados, bem como divulgar o município de Lajes nas programações dentro e fora do Município, no ciclo junino de 2024 e afins, conforme cronograma da Secretaria Municipal Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Neste ano de 2024, deverá esta quadrilha atuar com, no mínimo: 05 (cinco) apresentações no ciclo junino 2024 dentro do Município e 01 apresentação em eventos culturais solicitados pela SEMTUCMA/Prefeitura de Lajes, RN.

3.6. O Executivo Municipal não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento e alimentação, quando necessário, para o cumprimento da contrapartida do projeto selecionado. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes do projeto aprovado neste Edital.

3.7. O projeto selecionado deverá, obrigatoriamente, fazer constar a logomarca/ brasão ou equivalente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, em todas as peças publicitárias de divulgação, sejam essas impressas ou virtuais, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Equipe de Comunicação da Prefeitura de Lajes, além da menção dos seguintes dizeres: PROJETO APOIADO PELO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024 – SEMTUCMA – PARA APOIO A GRUPO DE QUADRILHA JUNINA DE LAJES.

3.8. O não cumprimento da contrapartida acarretará em inadimplência do proponente, gerando o impedimento de participação em Editais como este, feitos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente pelo período de 02 (dois) anos.

4. VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Lajes/RN; visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

5. RECURSOS

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, à autoridade superior;

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão acessar o site (<https://lajes.rn.gov.br/>), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

6.2. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no setor Administrativo e serão realizadas de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

6.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade deste ente.

6.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no sub item 6.3., desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

SEMUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente
Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN

6.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

7. ANÁLISE

7.1. A Comissão Permanente de Licitações ficará responsável por avaliar as inscrições recebidas que se enquadrem nos critérios de seleção definidos no edital de chamamento

7.2. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site oficial do Município e no Diário Oficial;

7.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade competente a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

7.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

7.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

7.6. Estarão credenciados todos os participantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no Edital, após análise e deferimento da Comissão.

8. PAGAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, após formalização do ato contratual ou instrumento congênere, abrirá o processo de despesa dos selecionados, contendo a documentação inserida na ficha de inscrição e verificará a situação de regularidade e adimplência destes e procederá com processo de pagamento.

8.2. Os recursos serão repassados em PARCELA ÚNICA, em contas informadas pelos beneficiários, após a celebração dos contratos citados no item anterior.

8.3. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal nas 03 (três) esferas, feitas pelos selecionados.

8.4. O pagamento dos recursos se dará por meio de transferência bancária, sendo cada proponente responsável pela regularidade do cadastro e da conta bancária.

9. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato atenderá ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

i) GESTOR/A DE CONTRATO

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente
Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN

Nome: **ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Matrícula: **3247**

Cargo: **GESTOR DE CONTRATOS**

E-mail: contratos@lajes.rn.gov.br

j) FISCAL DE CONTRATO

Nome: **EDILENE VICTOR DE LIMA**

Matrícula: **2321/3**

Cargo: **CHEFE DE GABINETE**

E-mail: semtucma@gmail.com

9.3. Compete ao **Gestor do Contrato**, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.4. Compete ao **Fiscal do Contrato**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

9.5. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

b) Despesas com manutenção do camarim.

- c) Despesas com produção das apresentações.
- d) Despesas com carregadores.
- e) Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- j) Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- l) Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

14.2. São obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
- b) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- c) Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
- d) Limpeza do local do evento.
- e) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- f) NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- g) Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da municipalidade.
- h) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

Lajes/RN, em 10 de maio de 2024.

Vitória Maria Avelino da Silva Paiva
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Lajes, RN - Portaria 005/2024

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (a ser impresso e preenchido pelos interessados)

Nome:	Nome Social:
-------	--------------

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente
Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN



Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Documento de identidade/Órgão Expedidor:		
Nome da Quadrilha:		Data de criação:
Dados Bancários:		
DECLARAÇÃO: Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Seleção de grupos de Quadrilha Junina – ano 2024. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.		
ASSINATURA:		

ANEXO III - MODELO DE CURRÍCULO CULTURAL (A ser impresso e preenchido pelos interessados)

Lajes/RN, ____ de ____ de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação Lajes/RN

Ref.: CREDENCIAMENTO N° ____/2024 – SEMTUCMA

Eu _____ residente à _____, portador do CPF de n° _____ e do Documento de identidade n° _____. Órgão Expedidor _____, na qualidade de de representante legal da quadrilha junina _____ venho por meio deste prestar nosso currículo cultural:

- Inserir breve histórico da quadrilha (data de fundação, participações em eventos, premiações conquistadas e etc.)
- Anexar fotos, vídeos, panfletos, etc., impressos ou com link para verificação nos meios digitais

**ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO (A ser
impresso e preenchido pelos interessados)**

Eu, _____(NOME), _____(ESTADO CIVIL), _____(PROFISSÃO), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (NÚMERO), expedida pelo _____(ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(NÚMERO), residente e domiciliado(a) no _____(ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) _____(NOME DA QUADRILHA), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo), a qualquer tempo, sem qualquer ônus, em favor da **Prefeitura Municipal de Lajes/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, ou ainda a qualquer Secretaria ou Fundo Municipal desta Prefeitura, para que os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Lajes/RN, ___ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
DO GRUPO PROPONENTE

ANEXO V - CARTA DE REPRESENTAÇÃO (A ser impressa e preenchida pelos interessados)

Lajes/RN, ___ de ___ de ____

À Comissão Permanente de Licitação Lajes/RN

Ref.: CREDENCIAMENTO N° ___/2024 – SEMTUCMA

Nós, integrantes do grupo/coletivo quadrilha intitulado _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o/a senhor/a _____, portador do documento de identidade de n° _____, expedido por _____, e portador do CPF n° _____, podendo este/a submeter a proposta, apresentar documentos, autorizar o uso de imagens dos componentes deste grupo, bem como receber o incentivo em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado.

O(A) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Segue Lista de integrantes maiores de 18 (dezoito) anos:

LISTA DE INTEGRANTES DA QUADRILHA JUNINA – MAIORES DE 18 ANOS				
Nº	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				

24			
25			
26			
27			
28			

Segue Lista de integrantes menores de 18(dezoito) anos

LISTA DE INTEGRANTES DA QUADRILHA JUNINA ADULTA – MENORES DE 18 ANOS				
	NOME	RG	DATA DE NASCIMEN TO	IDADE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
	NOME	RG	DATA DE NASCIMEN TO	IDADE
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
	NOME	RG	DATA DE NASCIMEN TO	IDADE
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
	NOME	RG	DATA DE NASCIMEN TO	IDADE

REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				
	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
REPRESENTANTE LEGAL:				
RG DO RE REPRESENTANTE LEGAL:				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:				



ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMTUCMA), E, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA

O Município de Lajes/RN, CNPJ nº, com sua sede do Poder Executivo situada a, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, portador do CPF de nº, residente e domiciliado a, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMTUCMA), com sede na rua Ponta de Serra, nº 70, Bairro São Judas Tadeu, neste ato representada por sua Secretária,, brasileira, portadora do RG nº, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada, doravante denominada **CONTRATANTE** e [NOME COMPLETO], CPF nº [XXX], RG nº [XXX] , residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone: [XXX], e-mail: [XXX], representante da quadrilha junina denominada, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE CONTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO** a concessão de apoio financeiro que o Município de Lajes/RN presta ao (à) **PROPONENTE**, qual foi selecionada na chamada pública nº 02/2022 – SEMTUCMA que teve por objeto a **Seleção de grupos de quadrilhas juninas pertencentes ao município de Lajes, na categoria estilizada, para receber incentivo financeiro e, em contrapartida, apresentar-se na programação junina do Município de Lajes/RN e em eventos culturais solicitados e divulgar o município de Lajes RN nas programações dentro e fora da cidade, no ciclo junino de 2024 e afins,**

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I. CONTRATANTE

- a) Depositar, na conta bancária informada pelo(a) **PROPONENTE**, os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor acordado.
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) **PROPONENTE**, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Analisar os documentos enviados pelo **PROPONENTE** para prestação de contas;
- e) Analisar as propostas de alterações do projeto, desde que apresentadas previamente e por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto fomentado;
- f) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN

II. – DO(A) PROPONENTE

- a) Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- b) Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Realizar a prestação de contas, conforme previsto no edital, na legislação e neste instrumento.
- e) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes em toda divulgação relativa ao projeto incentivado, além do crédito do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELO CREDENCIAMENTO Nº **XXX/2024** – SEMTUCMA – PARA APOIO A GRUPO DE QUADRILHA JUNINA DE LAJES – ano 2024”.
- f) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SEMTUCMA e os auditores de controle interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para a realização do projeto cultural e em conformidade com a legislação aplicável e o Edital;
- h) Apresentar os relatórios e informações exigidos pela SEMTUCMA para fins de monitoramento e acompanhamento dos projetos, bem como responder eventuais diligências e participar, caso haja, do encontro realizado pela SEMTUCMA para monitoramento e acompanhamento.

3. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência até 31/12/2024, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEMTUCMA.

4. DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO, serão repassados recursos no valor de R\$ (explicitar o valor correspondente à classificação obtida), oriundos dos recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, na dotação orçamentária:

PODER.....: 02 – Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA.....: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2110 - APOIO A PROJETOS CULTURAIS

EMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48

Fonte: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a celebração do termo de contrato, de Relatório Final de Execução do Objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Relatório Final de Execução do Objeto a ser enviado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, contendo como anexos para sua comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos: A apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, xérox de notas fiscais, fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa, declarações e demais documentos que julgarem pertinentes,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a SEMTUCMA deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da SEMTUCMA, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO QUARTO - O PROPONENTE que corresponde à parte CONTRATADA que não cumprir com o estipulado deste Contrato e Edital de Chamamento Público, tornará o grupo junino ao qual representa, impedido de participar por até dois anos de novos chamamentos e editais como este, feitos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes RN.

6. DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO deverá ser levado à publicação, pelo Executivo Municipal da Imprensa oficial

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente **TERMO**.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente **TERMO**, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Lajes/RN, ... de de 2024

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Proponente.

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente
Rua Ponta de Serra, 70, Bairro São Judas Tadeu, CEP: 59535-000, Lajes/RN